



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO N° 036/2017  
PROCESSO N° 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017 C

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: R.A. MANCO SERVIÇOS - ME

Endereço: Rua Laura Albani de Barros, 35, Jd. Saúde-Mogi Mirim/SP-

Cep:13.800-478

CNPJ: 09.058.347/0001-60

Representante Legal: Ricardo Alexandre Manco

RG N°: 24.835.864-9 / CPF N°: 184.363.148-24

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Descrição	Cor	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Cartucho de Toner (COMPATÍVEL) modelo TN210 para impressora laser Brother HL3040cn, peso/volume mínimo 770g	Preto	TR2 Soluções	UN	20	R\$68,00	R\$1.360,00
2	Cartucho de Toner (COMPATÍVEL) modelo TN210 para impressora laser Brother HL3040cn, peso/volume mínimo 735g	Amarelo	TR2 Soluções	UN	20	R\$68,00	R\$1.360,00
3	Cartucho de Toner (COMPATÍVEL) modelo TN210 para impressora	Magenta	TR2 Soluções	UN	20	R\$68,00	R\$1.360,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

	laser Brother HL3040cn, peso/volume mínimo 735g						
4	Cartucho de Toner <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo TN210 para impressora laser Brother HL3040cn, peso/volume mínimo 735g	Ciano	TR2 Soluções	UN	20	R\$68,00	R\$1.360,00
5	Cartucho de Toner <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo TN221BK para impressora laser Brother DCP9020CDN, peso/volume mínimo 1,2kg	Preto	TR2 Soluções	UN	20	R\$74,00	R\$1.480,00
6	Cartucho de Toner <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo TN221C para impressora laser Brother DCP9020CDN, peso/volume mínimo 1,2kg	Preto	TR2 Soluções	UN	20	R\$74,00	R\$1.480,00
7	Cartucho de Toner <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo TN221Y para impressora laser Brother DCP9020CDN, peso/volume mínimo 1,2kg	Preto	TR2 Soluções	UN	20	R\$74,00	R\$1.480,00
8	Cartucho de Toner <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo TN221M para impressora laser Brother DCP9020CDN, peso/volume mínimo 1,2kg	Preto	TR2 Soluções	UN	20	R\$74,00	R\$1.480,00
17	Cartucho de tinta <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo HP 901XL(CC653AB) para impressora jato HP Officejet J4660 peso/volume	Preto	Nova Supri	UN	80	R\$50,00	R\$4.000,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

	15,5ml						
18	Cartucho de tinta <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo HP 901XL (CC6654AL) para impressora jato HP Officejet J4660 peso/volume 14m	Colorido	Nova Supri	UN	60	R\$55,00	R\$3.300,00
21	Cartucho de tinta <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo HP 82 (CH565A) para impressora jato HP Plotter Designjet 111 peso/volume 69ml	Preto	Triver	UN	20	R\$34,30	R\$686,00
22	Cartucho de tinta <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo 11 (C4836A) para impressora jato HP Plotter Designjet 111 peso/volume 28kg	Magenta	Triver	UN	20	R\$34,30	R\$686,00
23	Cartucho de tinta <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo 11 (C4837A) para impressora jato HP Plotter Designjet 111 peso/volume 28ml	Ciano	Triver	UN	20	R\$34,30	R\$686,00
24	Cartucho de tinta <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo 11 (C4838A) para impressora jato HP Plotter Designjet 111 peso/volume 28ml	Amarelo	Triver	UN	20	R\$34,30	R\$686,00
27	Cartucho de Toner <b>(COMPATÍVEL)</b> modelo X203A11G para impressora laser Lexmark X203/ X204 peso/volume 0,81kg	Preto	TR2 Soluções	UN	70	R\$88,50	R\$6.195,00
<b>TOTAL:</b> R\$27.599,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais)							



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - O fornecimento será parcelado conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

**2.1.1** - Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão sofrer alterações conforme a necessidade do Município.

**2.1.2** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

**2.1.3** - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.1.4** - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017 e seus anexos.

**2.2** - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

**2.2.1** - As embalagens deverão estar devidamente identificadas/etiquetadas, contendo as seguintes informações: Número da Autorização de Fornecimento; Data do fornecimento (data da AF); Modelo do Toner/Cartucho; Peso ou volume do conteúdo do toner/cartucho (em gramas ou mililitros, respectivamente); Prazo de validade do produto.

**2.3** - A DETENTORA obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

**2.3.1** - Laudos emitidos por laboratórios idôneos ou certificações que atestem que os produtos são similares; que estão atendidas as normas aplicáveis; que não existem indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas; que não existem vazamentos; e que a forma física dos produtos é compatível, em saliências e reentrâncias, com o original de referência.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.6** - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 0036/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 0\*\*\*/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

**9.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 24 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**RICARDO ALEXANDRE MANCO**  
**Proprietário**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: R.A. Manco Serviços - ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 018/2017 C  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática, com fornecimento eventual e parcelado para todos os departamentos da prefeitura (itens remanescentes do PP 012/2017), pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 24 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Ricardo Alexandre Manco - Proprietário  
E-mail institucional: rxm.consultoria@gmail.com  
E-mail pessoal: ricardo@rxmconsultoria.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: R.A. Manco Serviços - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 018/2017 C

OBJETO: Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática, com fornecimento eventual e parcelado para todos os departamentos da prefeitura (itens remanescentes do PP 012/2017), pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	RG n.º 15.690.034-8
CPF n.º	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 24 de agosto de 2017.

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Martins  
Diretor de Licitações e Compras



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: R.A. Manco Serviços - ME

CNPJ N.º: 09.058.347/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 018/2017 C

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática, com fornecimento eventual e parcelado para todos os departamentos da prefeitura (itens remanescentes do PP 012/2017), pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): R\$27.599,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 24 de agosto de 2017.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br